

Lei Nº 197
de 1º de Dezembro de 1954

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Bragança Paulista para o exercício de 1955.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 52, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Capítulo I Da Receita Geral

Artigo 1º - A receita geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1955, é arrecada em Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação.

§ 1º Receita ordinária

A = Receita tributária

a) - impostos Cr\$ 4.458.000,00

b) - taxas Cr\$ 930.000,00

Total da receita tributária Cr\$ 5.388.000,00

B . Receita Patrimonial Cr\$ 56.800,00

C . Receita Industrial Cr\$ 1.090.000,00

D . Receitas Diversas Cr\$ 4.505.000,00

Total da Receita Ordinária Cr\$ 11.039.800,00

§ 2º : Receita extraordinária Cr\$ 2.460.200,00

Total Geral Cr\$ 13.500.000,00

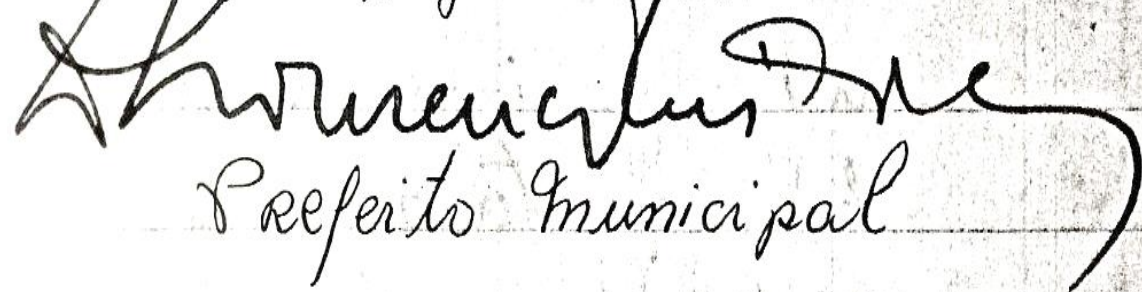
Capítulo II Da receita geral.

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1955, é

fixada em Cr. \$ 13.773.560.00 (trêze milhões e setecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

§ 1º	Administração Municipal	Cr. \$	1.507.420.00
§ 2º	Serviços públicos municipais	Cr. \$	4.319.260.00
§ 3º	Obras e melhoramentos públicos	Cr. \$	4.658.900.00
§ 4º	Serviços públicos de interesse comum com o Estado	Cr. \$	1.072.920.00
§ 5º	Dívida Consolidada	Cr. \$	1.001.800.00
§ 6º	Auxílios e Subvenções	Cr. \$	408.000.00
§ 7º	Aposentadorias e pensões	Cr. \$	414.000.00
§ 8º	Despesas judiciais	Cr. \$	95.000.00
§ 9º	Despesas Diversas	Cr. \$	<u>296.000.00</u>
	Total geral	Cr. \$	13.773.560.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário
Bragança Paulista 1º Dezembro de 1954.


Prefeito Municipal